# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2583 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no item I do Art igo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 215.000.000 (Duzentos e Quinze Milhões de Cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Assembléia Legislativa, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00- Assemb léia Legislativa

* 1. Assembléia Legislativa

3192 .00 -Despesas de Exercícios Anterio

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| res |  | 35.000.000 |
| TOTAL |  | 35 .000.000 |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 01.01.01.01 .001.2.06 1 -Serviços  Legislativos | 35.000.000 | 35.000.000 |
| TOTAL |  | 35.000.000 |

|  |  |
| --- | --- |
| 4130.00 Investimentos em Regime de  Execução Especial | 180.000.000 |
| TOTAL | 180.000.000 |
| PROJETO/AT IV IDADE CAPITAL | TOTAL |
| Desenvolvimento dos Serviços |  |
| Legislativos 180.000.000 | 180.000.000 |

..



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

REDUÇÃO:

01.00- Assembléia Legislativa

01.01 -Assembléia Legislativa 3120.00 - Material de Consumo

TOTAL

35.000.000

35.000.000

PROJETO/ATIVIDADE

Serviços Legislativos

TOTAL

CORRENTE

35.000.000

TOTAL

35.000.000

35.000.000

41 10.00 - Obras e Instalações

41 20 .00 - Equipamen tos e Material Perma

150.000.000

nente 30.000.000

PROJETO/ATIVIDADE

TOTAL

CAPITAL

180.000.000

TOTAL

01.01.01.01.025.1.092-Desen

volvimento dos Serviços Legi

lativos 180.000.000 180.000.000

TOTAL

180.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembléia Legislativa, oriundo do Decreto nº 2576 de 25.01.85, conforme discriminação:

|  |  |
| --- | --- |
| I TRIMESTRE | 3.626.545 .000 |
| II TRIMESTRE | 3.401 .545.000 |
| III TRIMESTRE | 2.878.386 .000 |
| IV TRIMESTRE | 1.182.295.000 |
| TOTAL | 1 1 .088 .771 .000 |
| Art. 4º - Este  sua publicação. | Decreto entrará em vigor na data de |